



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO N.º 27/2023**  
**COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**“Convívio de Pesca – Ascensão 2023”**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas* Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

**E**

**ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES “OS MIRONES DA NATUREZA”**, pessoa coletiva 507 225 821, telefone número 249768142, telemóvel número 938792914, com endereço de email [mironesdanatureza050205@gmail.com](mailto:mironesdanatureza050205@gmail.com) , representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *Aníbal da Graça Ribeiro Henriques*, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto**

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca** apoiará a **Associação de Caçadores “Os Mirones da Natureza”** nas despesas logísticas inerentes à realização do concurso de pesca integrado na semana da Ascensão 2023, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), bem como na atribuição de lembranças aos participantes no evento.

**Cláusula 2.ª**  
**Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n° 40430/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 41719/2023.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do Primeiro Outorgante**

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) O licenciamento do evento;
- b) O seguro de responsabilidade civil;
- c) O pedido de parecer à GNR;
- d) Informar o programa de atividades às entidades de socorro, segurança, proteção civil e Autarquias da área onde decorre o evento.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante**:

- a) A elaboração da programação do evento , bem como do seu cumprimento.
- b) A gestão de todo o evento;
- c) As condições de segurança das atividades realizadas ao abrigo do presente protocolo;
- d) A elaboração de seguro de acidentes pessoais e/ou declaração de termo de responsabilidade dos participantes para a atividade "Concurso de Pesca", se aplicável.
- e) Colaborar na divulgação do evento;
- f) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento;
- g) Pedido de autorização de passagem em propriedade privada, caso se aplique.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Incumprimento**

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Vigência**

O presente protocolo produz efeitos para o dia da realização do concurso de pesca.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Cláusula 7.<sup>a</sup>  
ratificação**

A minuta do presente protocolo foi ratificada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 24/05/2023.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>  
Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>  
Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>  
Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>  
Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Cláusula 12ª**  
**Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 23 de maio de dois mil e vinte e três.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção Associação de Caçadores "Os Mirones da Natureza"

**Mirones da Natureza**  
Associação de Caçadores  
A Direção

(Aníbal da Graça Ribeiro Henriques )